

LEI Nº 819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973

**ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANUARIA, FIXA-LHES O RESPECTIVO VENCIMENTO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Januária e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1.974, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

CLASSIF. Nº	CARGOS	PADRAO	VENC. ANUAL
02	04	Oficial de Administraçao..... P ...	19.920,00
	01	Secretário da Junta S. Militar... P ...	4.980,00
	01	Assistente de Gabinete.....C-14..	3.684,00
	01	Motorista..... N ...	3.384,00
	01	Escriturário - Arquivista..... I ...	2.256,00
	01	Porteiro..... H ...	1.884,00
	01	Datilógrafo da Junta S. Militar.. G ...	1.848,00
	02	Datilógrafo..... G ...	3.696,00
	01	Recepcionista..... G ...	1.848,00
	01	Contínuo..... D ...	1.500,00
		PARCIAL.....	45.000,00

2 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIF. Nº	CARGOS	PADRAO	VENC. ANUAL
10	01	Oficial de Administração..... P ...	4.980,00
		sub total... ..	4.980,00
11	01	Tesoureiro..... N ...	3.384,00
	01	Auxiliar de Tesouraria..... L ...	2.772,00
	02	Escriturário..... G ...	3.696,00
		sub total... ..	9.852,00
12	01	Fiscal Geral de Rendas..... N ...	3.384,00
	04	Fiscal Distrital..... B ...	4.992,00
		sub total... ..	8.376,00

PARCIAL..... 23.208,00

3 - SERVIÇO DO PATRIMONIO

CLASSIF. N	CARGOS	PADRAO	VENC. ANUAL
34	02	Enc.do Serviço de Eletricidade... B ...	2.496,00
		sub total...	2.496,00
56	01	Encarregado do Turismo..... M ...	2.820,00
	01	Recepcionista do Deptº de Turismo. G ...	1.848,00
		sub total...	4.668,00
90	01	Encarregado do Patrimônio..... O ...	3.684,00
		sub total...	3.684,00
96	01	Diretor do Mercado.....C-14..	3.684,00
	05	Fiscal de Mercado..... G ...	9.240,00
	01	Guarda Noturno do Mercado..... G ...	1.848,00
		sub total...	14.772,00
97	01	Encarregado do Cemitério..... G ...	1.848,00
	02	Coveiro..... F ...	3.384,00
		sub total...	5.232,00
		PARCIAL.....	30.852,00

4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIF. N	CARGOS	PADRAO	VENC. ANUAL
16	01	Oficial de Administração..... P ...	4.980,00
	01	Contador..... M ...	2.820,00
	01	Auxiliar de Contabilidade..... L ...	2.772,00
		PARCIAL.....	10.572,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIF. N	CARGOS	PADRAO	VENC. ANUAL
60	01	Profº Assistente do Ens.Primário.. P ...	4.980,00
	01	Profº Aux. do Ensino Primário.....C-15..	3.984,00
		sub total...	8.964,00
61	80	Profº Primário c/Curso d/Formação. ...	135.360,00
	94	Profº Primário s/Curso d/Formação. ...	134.232,00
		sub total...	269.592,00
67	03	Recepc. da Biblioteca Pública Municipal..... G ...	5.544,00
		sub total...	5.544,00

PARCIAL.....342.588,00

6 - SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS

CLASSIF.		CARGOS	PADRAO	VENC.
N				ANUAL
90	01	Oficial de Administração.....	P ...	4.980,00
	01	Mestre de Obras.....	O ...	3.684,00
	01	Fiscal Geral.....	O ...	3.684,00
		sub total...	...	12.384,00
92	01	Motorista.....	N ...	3.384,00
	04	Carroceiro.....	H ...	7.536,00
		sub total...	...	10.920,00
95	01	Encarregado do Parque Infantil...	M ...	2.820,00
	01	Encarregado de Jardins.....	I ...	2.256,00
	01	Jardineiro.....	E ...	1.524,00
		sub total...	...	6.600,00
		PARCIAL.....		29.868,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLASSIF.		CARGOS	PADRAO	VENC.
N				ANUAL
42	03	Motorista do S.M.E.R.....	N ...	10.152,00
	01	Operador de Patrol.....	N ...	3.384,00
	01	Operador de Trator.....	N ...	3.384,00
	01	Operador da P Carregadeira.....	N ...	3.384,00
	01	Auxiliar de Motorista.....	F ...	1.692,00
	01	Auxiliar de Patrolista.....	F ...	1.692,00
	01	Auxiliar de Tratorista.....	F ...	1.692,00
		PARCIAL.....		25.380,00

T O T A L..... 507.468,00

Art. 2º - Em face do que determina o § 3º, artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

01 - Chefe do Serviço de Fazenda	
Vencimentos.....	4.980,00
Quinquênios.....	2.788,00
Abono de Família.....	896,40
De Comissões.....	698,40
sub total.....	9.363,60

01 - Professor Assistente do Ensino Primário	
vencimentos.....	4.980,00
Quinquênios.....	2.590,40
Abono de Família.....	597,60
De Comissões.....	698,40
sub total.....	8.666,40

01 - Chefe do Serviço de Eletricidade	
Vencimentos.....	3.528,00
Quinquênios.....	1.693,44
sub total.....	5.221,44

01 - Auxiliar do Serviço de Fazenda

Vencimentos.....	2.760,00
Quinquênios.....	1.324,80
Abono de Família.....	662,40
De Comissões.....	1.310,00
sub total.....	6.057,20

01 - Fiscal Geral de Rendas	
vencimentos.....	2.820,00
Quinquênios.....	1.128,00
Abono de Família.....	338,40
De Comissões.....	1.060,00
sub total.....	5.346,40

01 - Carroceiros	
Vencimentos.....	1.884,00
Quinquênios.....	1.056,00
Abono de Família.....	120,00
sub total.....	3.060,00

01 - Almoxarife	
Vencimentos.....	1.800,00
Quinquênios.....	864,00
sub total.....	2.664,00

02 - Fiscais de Mercado	
Vencimentos.....	3.600,00
Quinquênios.....	720,00
Abono de Família.....	778,00
	5.098,00

01 - Encarregado do Matadouro	
Vencimentos.....	1.800,00
Quinquênios.....	576,00
Abono de Família.....	518,00

	sub total.....	2.894,00
02 - Fiscais Distritais		
Vencimentos.....	2.496,00	
Quinquênios.....	798,72	
Abono de Família.....	360,00	
De Comissões.....	24,00	
	sub total.....	3.678,72
09 - Professores Primários Rurais		
Vencimentos.....	12.558,00	
Quinquênios.....	4.932,48	
	sub total.....	17.490,48
	T O T A L.....	69.540,24

Art. 3º - Ficam fixados em cr\$ 10.256,28 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), anuais, as pensões concedidas ao município.

Art. 4º - Fica fixado em cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mensais, por dependente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal, ressalvado o direito de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos, aos servidores que vierem opinar.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 1.974.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO